




POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 12244843/2019-NAD/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.007515/2019-10

1. OBJETO

1.1. Aquisição aquisição de materiais para transporte e armazenamento de bens nas dependências desta Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, visando promover adequado manejo e viabilizar a conservação dos produtos nos depósitos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<p>Carro Transporte de Materiais e Encomendas do Núcleo Administrativo-NAD/SELOG/SR/PF/RN. Tipo carrinho de supermercado constituído por uma estrutura com 4 rodas (rodízios) blindados que transporta 2 cestas plásticas com alças. Atender às mais modernas práticas de sustentabilidade, por ser fabricado em material reciclável e diminuir o uso de embalagens. Dimensões aproximadas: largura 52,7 x comprimento 52,7 x altura 102,1 cm. Cor: Preto ou Preto com cinza. Garantia: 12 (doze) meses.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 	Unidade	3	R\$ 419,00	1.257,00
2	<p>Carro Abastecedor de Materiais e Encomendas do Núcleo Administrativo-NAD/SELOG/SR/PF/RN. Tipo carrinho de supermercado constituído por uma estrutura com 4 rodas (rodízios) blindados. Atender às mais modernas práticas de sustentabilidade, por ser fabricado em material reciclável e diminuir o uso de embalagens. Dimensões aproximadas: largura 56,6 x comprimento 92,0 x altura 1,04 cm. Cor: Preto ou Preto com cinza. Garantia: 12 (doze) meses.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 	Unidade	3	R\$ 890,00	2.670,00
	<p>Carro plataforma sem aba com assoalho metálico, com a capacidade de carga de até 800 kg. Possui um cabo em forma de "T", conhecido como 5ª roda, para controle de direção e freio, no qual quando o cabo está na posição vertical, o freio é acionado e mantém o produto parado. Equipado com 4 rodas Pneumáticas. Dimensões aproximadas: 1500 x 800 x 446 mm. Possui rodas 3.5 x 8 e uma chapa com espessura de 1,5 mm. Garantia: 12 (doze) meses.</p>				

3	<p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 	Unidade	2	R\$ 1.524,92	3.049,84
4	<p>Paleta de plástico, fabricado em polietileno ou polipropileno de alta densidade. Nas seguintes dimensões aproximadas: medidas em 1,00 x 1,20 x 0,15 m; capacidade de carga dinâmica mínima: 1.500 kg; capacidade de carga estática mínima: 4.000 kg. Deck liso, 3 runners apenas, aberto de forma a permitir manuseio tanto com paleteiras como com empilhadeiras. Cor: preta. Garantia: 12 (doze) meses.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 	Unidade	20	R\$ 280,70	R\$ 5.614,08

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais elencados no subitem 1.1 terão aplicação no Núcleo Administrativo-NAD/SELOG/SR/PF/RN, permitindo melhor organização e transporte de materiais nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte-SR/PF/RN, dinamizando o fornecimento e aumentando a durabilidade dos bens de consumo adquiridos.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho**, na Superintendência Regional de Polícia Federal em Natal/RN (SR/PF/RN), localizada na Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova - CEP 59.064-250 - Natal/RN, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. **Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, os produtos serão recebidos:**

4.2. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

4.3. Definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega;

4.6. A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
- 6.3. Versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o período de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor da SR/PF/RN, indicado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.2. À Fiscalização caberá:
- 7.3. Determinar a troca dos materiais no quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 7.4. Acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;
- 7.5. Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.
- 7.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, encaminhando oportunamente à Administração, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.
- 7.7. O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.3. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 8.4. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

8.5. As condições de regularidade fiscal e trabalhista serão verificadas previamente à efetivação de cada pagamento:

8.5.1. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista.

8.5.2. A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a Contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação.

8.6. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.7. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente à Administração contratante, junto com o documento fiscal, a respectiva declaração, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.

8.8. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexacta dos dados fornecidos.

8.9. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA

Agente Administrativa
NAD/SELOG/SR/PF/RN

De acordo:

MARILIA DE MELO COSTA

Agente de Polícia Federal
Chefe do NAD/SELOG/SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 17/03/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA DE MELO COSTA, Agente de Polícia Federal**, em 17/03/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12244843** e o código CRC **CF4EAE27**.